

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

Estado do Pará



LEI Nº 596, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997.

Dispõe sobre O Desmembramento da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, e Criação da Secretaria de Meio Ambiente, e dá Outras Providências.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

LEI Nº 596 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.997.

Dispõe sobre o desmembramento da Secretaria Municipal de Saúde e Meio-Ambiente, e criação da Secretaria Municipal de Meio-Ambiente.

O Prefeito Municipal de Portel, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica desmembrado a Secretaria Municipal de Saúde e Meio-Ambiente, retirando da mesma o Departamento de Meio Ambiente.

Art. 2º - Fica criada a Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, a qual passa a fazer parte integrante da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Portel.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal criada pela presente Lei, tem como escopo desenvolver trabalho para a proteção e conservação do Meio-ambiente, na área jurisdicional do município de Portel.

Art.3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta dos recursos disponíveis consignados no Orçamento do Município, ou ainda, mediante abertura de crédito Especial.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, em 26 de Dezembro de 1997.



ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 26 de Dezembro de 1997.



CARLO DONALDI DA COSTA BARBOSA
Sec. de Administração

"Feliz da Nação cujo Deus é o SENHOR, e o povo que ele escolheu para sua herança" Salmo 33 v- 12